

**PORTARIA Nº 2358, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **DESEMBARGADOR DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Política de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Amazonas (2021-2026), tendo como macrodesafio o aperfeiçoamento da gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos processos de gestão de pessoas, baseado na estrutura da Secretaria-Geral de Administração, estabelecida pela Resolução TJAM n.º 05/2021;

CONSIDERANDO o incentivo à valorização de servidores e a necessidade de promover melhorias nos processos de desenvolvimento de pessoas e de seleções internas;

CONSIDERANDO que a lotação e a relocação de servidores, a nomeação para cargos em comissão e funções comissionadas, bem como a composição de comissões, grupos de trabalhos e subcomitês poderão ser precedidos de processos de seleção; e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e de regulamentação de um Banco de Talentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o Despacho GABPRES (Id. 0402934), exarado nos autos do **Processo Administrativo nº 2021/000024100-00**;

RESOLVE:

Art. 1.º O Banco de Talentos é uma ferramenta de banco de dados, preenchido pelos próprios servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, por meio de formulário disponível na Intranet, e utilizado para a identificação de competências socioprofissionais, utilizadas para traçar perfis requeridos em processos de recrutamento interno que serão unificados e gerenciados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2.º São objetivos do Banco de Talentos:

- I - estimular o desenvolvimento de competências socioprofissionais e o aproveitamento de potencialidades individuais;
- II - dar maior visibilidade, valorização e reconhecimento aos servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, propiciando a retenção de talentos;
- III - subsidiar os processos de recrutamento interno, na seleção de pessoas para atividades específicas como comissões, grupos de trabalho e subcomitês, nos quais habilidades e conhecimentos específicos são requeridos;
- IV - fornecer informações complementares para a lotação e relocação de servidores, observada a legislação pertinente.

Art. 3.º Poderão inscrever-se no Banco de Talentos do TJAM servidores de seu quadro efetivo e que estejam ativos, licenciados ou cedidos para outros órgãos.

Parágrafo único. A inscrição no banco de talentos é facultativa, condicionada às regras estabelecidas neste normativo e não gera direito à relocações, assunção em cargo ou função comissionada ou participação em comissões.

Art. 4.º O Banco de Talentos será gerenciado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, responsável pela implantação da Gestão por Competências.

Parágrafo único. Fica vedada a publicação na intranet de processos seletivos internos pelas próprias unidades judiciais e administrativas, sendo estes gerenciados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5.º O servidor, ao efetivar sua inscrição, responsabilizar-se-á pela veracidade das informações fornecidas no Banco de Talentos, bem como pela sua atualização. A inscrição ficará permanentemente aberta por meio do endereço disponível na Intranet (intranet.tjam.jus.br).

Art. 6.º É vedada a utilização dos dados constantes do Banco de Talentos para fins de averbação de informações na vida funcional dos servidores, que somente poderão ser efetivados mediante requerimento administrativo, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral de Administração.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente